

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 292/2018 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.619/18

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de Assistente Social, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.619 de 23 de agosto de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Assistente Social	05+ CR	Curso Superior de Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	30h	R\$ 2.295,85

CR – Cadastro Reserva

## DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara) deverão ser realizadas no Setor de Protocolo na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, 918 no período de 03 a 10 janeiro de 2019, no horário das 13h às 17h, nas sextas-feiras o horário será das 8h30m às 13h30m.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <a href="http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/">http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/</a>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

#### DAS ATRIBUIÇÕES:

## DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de nível superior de grande complexidade envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

#### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Realizar estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar

cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

## DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Assistente Social e cursos na área de atuação conforme segue:

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- a) Pós-Graduação na área de assistência social, concluída até a data de apresentação dos títulos 20 pontos, máximo 20 pontos.
- b) Pós-Graduação na área de saúde, concluída até a data de apresentação dos títulos 10 pontos, máximo 10 pontos.
- c) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função, concluídas até a data de apresentação dos títulos 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos.
- d) Experiência profissional na função de Assistente Social em Centro de Referência de Assistência Social
- 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo de 50 pontos.
- e) Voluntariado na área de assistência social, 5 pontos por semestre comprovado, máximo de 10 pontos.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função de Assistente Social em Centro de Referência de Assistência Social.
- b) Maior pontuação em Pós-Graduação na área de assistência social.
- c) Maior pontuação em Pós-Graduação na área de saúde.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a

soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

## DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município <u>www.diariomunicipal.com.br</u> e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/* 

# DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.
- **b)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- h) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria

- **de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- **k)** Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

Tavane de Moraes Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**VISTO** 

Abel Abreu Dourado Secretário de Administração e Recursos Humanos